



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM**

Reunião:	Ordinária Nº 77
Decisão:	CEEMM/RN Nº 240/2019
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4350409/2016 - 47574/2016
Interessado:	TECHWAY COMERCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME

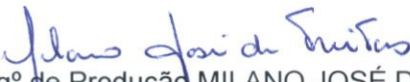
**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - Art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 77, realizada em **11 de abril de 2019**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº de Produção MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ, **DECIDIU, por Unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4350409/2016 - 47574/2016, lavrado(s) contra **TECHWAY COMERCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME** considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº de Produção MILANO JOSÉ DE FREITAS. **Voto(s) Favorável(is):** FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE, JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR, MARCIO JOSE SA DANTAS LUZ e MILANO JOSE DE FREITAS. -----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2019

  
 Engº de Produção MILANO JOSÉ DE FREITAS  
 Coordenador da CEEMM